



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## PARECER ANUAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022

### 1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014, e ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.789/2007; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Exercício 2022, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recurso alheio, discorre Furtado (TCU, 2007). Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencia interesse de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelos responsáveis ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas.

É efetivando essa missão constitucional que o controle, seja ele qual for, exercitará toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiro, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), das leis orçamentárias, enfim de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal no Exercício de 2022 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

## 2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>PRESIDENTE: FABIO BRITO</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	12643351 SSP/MT
<b>CPF</b>	008.285.091-53
<b>Endereço</b>	Rua 42, N° 987 N, Jardim Vila Horizonte
<b>Fone</b>	65-99964-2653
<b>Email</b>	<a href="mailto:fabiobritopsdb@hotmail.com">fabiobritopsdb@hotmail.com</a>

<b>CONTADOR: DANIEL VISCOVINI DA SILVA</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>CNPJ</b>	2630572-0 SSP/MT
<b>CPF</b>	052.887.661-93
<b>Endereço</b>	Rua Jose C. Melhorança, 794-N - Jd. Eldorado
<b>Fone</b>	65 9 9609-5440
<b>Email</b>	<a href="mailto:daniel@camaratga.mt.gov.br">daniel@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>CONTROLADORA INTERNA: LUCIANA DUARTE FELISBERTO</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	3335627-4626419 SSP-GO
<b>CPF</b>	655.191.241-91
<b>Endereço</b>	Rua Julio M. Benevides, 1342-E - Jd. Floriza
<b>Fone</b>	65-9918-5718
<b>Email</b>	<a href="mailto:controleinterno@camaratga.mt.gov.br">controleinterno@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>SCLC - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS: MARCIELA DI DOMENICO</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	1.303.946-6 SSP/MT
<b>CPF</b>	886.642.011-53
<b>Endereço</b>	Rua 15-A, nº 1813-W, Jd. Italia
<b>Fone</b>	65-9915-7316
<b>Email</b>	<a href="mailto:marciela@camaratga.mt.gov.br">marciela@camaratga.mt.gov.br</a>

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

<b>ST-SISTEMA TRANSPORTES/SSG-SISTEMA SERVIÇOS GERAIS: ROSANA CÂNDIDO GALLEGO</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	19569190 SSP/MT
<b>CPF</b>	032.886.871-00
<b>Endereço</b>	Rua 32, nº 2222-N - Jardim Tarumã
<b>Fone</b>	65-99981-2792
<b>Email</b>	rosana.rocha446@gmail.com

<b>SARH - SISTEMA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS: LUCIENE BENEDITO DA SILVA</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	1169359-0
<b>CPF</b>	804.885.791-04
<b>Endereço</b>	Rua 18, 1642 - Casa 06 - Jd. Italia
<b>Fone</b>	65-99996-1582
<b>Email</b>	<a href="mailto:luciene@camaratga.mt.gov.br">luciene@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>SF - SISTEMA DE FINANÇAS: MARCIELA DI DOMENICO</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	1.303.946-6 SSP/MT
<b>CPF</b>	886.642.011-53
<b>Endereço</b>	Rua 15-A, nº 1813-W, Jd. Italia
<b>Fone</b>	65-9915-7316
<b>Email</b>	<a href="mailto:marciela@camaratga.mt.gov.br">marciela@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>SP - SISTEMA DE PATRIMÔNIO: DANIEL VISCOVINI DA SILVA</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	2630572-0 SSP/MT
<b>CPF</b>	052.887.661-93
<b>Endereço</b>	Rua Jose C. Melhorança, 794-N - Jd. Eldorado
<b>Fone</b>	65 9 9609-5440
<b>Email</b>	<a href="mailto:daniel@camaratga.mt.gov.br">daniel@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>SCS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ</b>	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	11358700 SJ/MT
<b>CPF</b>	713.681.241-00
<b>Endereço</b>	Rua Olívio de Lima, Ed. Xaxim, Apto 01, Centro
<b>Fone</b>	65-9649-7049
<b>Email</b>	<a href="mailto:figueiro28@gmail.com">figueiro28@gmail.com</a>

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

SJ - SISTEMA JURÍDICO: ANITA LOIOLA	
Período	2022
RG	1.471.383-7 SSP/MT
CPF	971.858.501-00
Endereço	Rua 42, 278-E - Jardim Europa
Fone	65-9919-2823
Email	<a href="mailto:anita@camaratga.mt.gov.br">anita@camaratga.mt.gov.br</a>

STI - SISTEMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: ADRIANO SERBATE	
Período	2022
RG	1.230.964-8 SSP/MT
CPF	869.619.181-15
Endereço	Rua 120 - Novo Tarumã
Fone	65-9914-2373
Email	<a href="mailto:serbate@camaratga.mt.gov.br">serbate@camaratga.mt.gov.br</a>

## 3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

### 3.1 Repasses Recebidos

A Lei Ordinária Municipal nº 5.608 de 02 de Dezembro de 2021, que aprovou o orçamento para o Exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 11.213.637,80. A parcela mensal é de R\$ 934.469,82. O suprimento proveniente de duodécimo recebido até 31 de Dezembro de 2022 foi de R\$ 11.213.637,80 caracterizado como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre até do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.

### 3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 11.213.637,80, correspondente a 4,32% da receita base atualizada de R\$ 258.998.181,08, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, dos quais foram comprometidos, até o presente momento, o valor de R\$ 8.269.360,24, representando 3,19% da receita base, estando de acordo com o limite constitucional, para o Exercício de 2022.

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## 3.2.1 Despesas

Com uma previsão orçamentária de R\$ 11.213.637,80 foram empenhadas, até 31 de Dezembro, como despesa o valor de R\$ 8.269.390,24; liquidadas o valor de R\$ 7.863.086,51, pago o valor de R\$ 7.863.086,51. O movimento da despesa assim se resume:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	A pagar
R\$ 11.213.637,80	R\$ 8.269.390,24	R\$ 7.863.086,51	R\$ 7.863.086,51	R\$ 406.303,73

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pela UCI, sendo objeto de verificação do setor de finanças, não encontrando nenhuma irregularidade ou inconsistência. Na amostra, as despesas verificadas são legítimas e foram autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação da despesa foi acompanhada de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foi observada ausência de retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.

## 3.2.2 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 4.045.480,33, o que correspondeu a 36,07% da sua receita total de R\$ 11.213.637,80, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

<b>Despesa com Pessoal no Exercício de 2022 em R\$</b>	<b>6.809.298,10</b>
<b>Apuração do cumprimento do limite legal</b>	
Duodécimo	11.213.637,80
<b>% da Despesa Total Pessoal</b>	<b>60,72%</b>
Limite Máximo	70,00%

## 3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal no quadrimestre totalizou o montante de R\$ 6.882.376,45, correspondente a 1,39% da RCL (Relatório de Gestão

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Fiscal 2022 atualizado) de R\$ 492.092.485,25, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

### 3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Os processos licitatórios têm sido acompanhados pela UCI, que emite pareceres que são anexados aos processos; e, por conseguinte os contratos advindos destes certames são, também, escoltados pelo Controle Interno, como forma de garantir sua execução com qualidade.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação foram nomeados na Portaria 004/2022, e o Pregoeiro nomeado pela Portaria 005/2022, conforme a relação abaixo:

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Portaria 004/2022</b>		
	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>PRESIDENTE</b>	Tiago S. Klockner	Marcos Figueiró
<b>SECRETARIO</b>	Roseval Pereira dos Santos	Adriano Serbate
<b>MEMBRO</b>	Adriano Serbate	Marciela Di Domenico
<b>MEMBRO</b>		Rosana Candido Gallego
<b>MEMBRO</b>		Vanessa A. Guirro

<b>PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - Portaria 005/2022</b>		
	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>PREGOEIRO</b>	Marcelo Fernandes Rosa	Marcelo Fernandes Rosa
<b>APOIO</b>	Adriano Serbate	Adriano Serbate
<b>APOIO</b>	Roseval Pereira dos Santos	Roseval Pereira dos Santos
<b>APOIO</b>		

Pelo acompanhamento das sessões de abertura de propostas e pela verificação da documentação das licitações realizadas no Exercício de 2022, exarando parecer em todos os processos, foi possível visualizar algumas inconsistências nos procedimentos, as quais foram devidamente regularizadas conforme a necessidade.

As contratações diretas (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) foram amparadas na legislação; não houve especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição do certame licitatório; não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); e não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade até o presente momento, contudo alguns



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

serviços são irrelevantes para as atividades parlamentares, como assinatura de jornais locais.

Ainda, foi sugerido ao gestor a capacitação das equipes em vista de preparar os servidores para as mudanças advindas da nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021, obrigatórias a partir de 2023.

## 3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pela UCI. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

O contrato de limpeza e higienização do prédio ainda não foi realizado, visto que a licitação para tal aquisição/contratação encontra-se em andamento.

A execução dos contratos está sendo acompanhada e fiscalizada por representantes desta edilidade, constando em cada contrato seu respectivo fiscal.

A prorrogação dos contratos, ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Ainda não foram realizadas alterações para reequilíbrio financeiro, ou seja, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, recomposição e repactuação de preços) o que não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização.

## 3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, mas, não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

Com as alterações do E-social foi, também, sugerido ao gestor que capacite os servidores envolvidos com o departamento de recursos humanos e contabilidade para enviar as informações dentro das datas impostas na legislação.

## 3.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar foi realizada de acordo com a legislação e o valor de R\$ 406.303,73 destinado ao pagamento foi reservado para o Exercício de 2023, restando saldo bancário para essa finalidade.

Houve cancelamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 64.115,58 por vencimento dos contratos. Tais restos a pagar foram saldados regularmente.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## 3.7 Bens Moveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal tem sido objeto de constante verificação pela UCI. Inclusive sugerindo capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio para adequação às novas normas contábeis e patrimoniais com exigência para este exercício.

## 3.8 Obras e Serviços de Engenharia

No Exercício de 2022 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia.

## 3.9 Prestação de Contas

Por ser um órgão relativamente pequeno, uma pessoa é a responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC; balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF –Cidadão; informes quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários):

<b>APLIC:</b> Adriano Serbate	
<b>Período</b>	2022
<b>RG</b>	1.230.964-8 SSP/MT
<b>CPF</b>	869.619.181-15
<b>Endereço</b>	Rua 120 - Novo Tarumã
<b>Fone</b>	65-99914-2373
<b>Email</b>	<a href="mailto:serbate@camaratga.mt.gov.br">serbate@camaratga.mt.gov.br</a>

Já as informações contábeis, de envio por meio físico são de responsabilidade do Contador Daniel Viscovini da Silva.

## 3.10 Sistema de Controle Interno

A UCI se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

- \* **Orientações técnicas:** duas.
- \* **Notificações técnicas:** duas, com os apontamentos tendo sido resolvidos.
- \* **Recomendações técnicas:** duas, acerca da necessidade de rastreamento dos veículos oficiais e as vedações do período eleitoral.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

\* **Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário. Divididos em tópicos: pessoal (admissão, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos. Ao todo, foram confeccionados 79 pareceres no Exercício de 2022.

\* **Relatórios:** este presente documento é um relatório onde a UCI dá seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao Exercício de 2022;

\* **Representação Interna/Denúncia:** Nenhuma até o presente momento.

\* **Memorandos:** os memorandos são formas de solicitar e enviar informações a todos os setores da Câmara Municipal, o meio mais utilizado pela UCI.

## 3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

O portal da transparência da Câmara Municipal, atende às exigências legais, e é revisto mensalmente para que sua base de dados esteja sempre atualizada, contudo deve se adequar ainda às novas regras da LGPD.

## 4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Não houve recomendações e determinações em relação ao Exercício de 2021 por parte do Tribunal de Contas do Estado.

## 5 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste relatório com parecer sobre o Exercício de 2022, recomendamos:

- Capacitação dos servidores em relação às mudanças das leis licitatórias e referente ao E-social;
- Planejamento efetivo de compras e contratações de serviços;
- Escalonamento de férias e licenças;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos com combustíveis e manutenção dos veículos, principalmente aqueles atendidos com a verba indenizatória, respeitando limite mensal, primando pela economia, e pela prestação de contas;
- Maior observância no gasto com verba indenizatória dos vereadores, principalmente, por que já existe denúncias sendo investigadas pelos



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

órgãos de controle externo, primando pela moralidade e economicidade;

- Maior rigor e controle com o uso dos equipamentos da Câmara Municipal e suas dependências, principalmente, por terceiros;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos em geral;
- Atuação mais efetiva no controle de ponto dos servidores, principalmente, os assessores de gabinete, pois a figura de “funcionário fantasma” está se tornando constante, a despeito de todas as orientações do CI, que até o presente momento nenhuma atitude fora tomada;
- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE através do sistema APLIC, que começa a perder prazos;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, principalmente, o software que gerencia as informações e prestação de contas da Câmara, pois todos os atrasos e erros são direcionados ao mau funcionamento do programa;
- Controle de registro de ponto de servidores comissionados.

## 6 CONCLUSÃO

Nenhuma irregularidade grave ou gravíssima foi detectada Exercício de 2022. É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em 09 de Janeiro de 2022.

---

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
**Coordenadora de Controle Interno**  
**CRC-MT 012737-0**